



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005492-76.2019.4.01.8007

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

A Subseção Judiciária de Caxias, por intermédio de sua Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens, designada pela Portaria SJ SECAD 8925824, de 18/09/2019, torna público que **às 10 horas do dia 21 de janeiro de 2020** ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Audiência, localizada no Edifício Sede desta Subseção Judiciária, Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro: Campo de Belém, Caxias-MA, CEP 65609-900, Telefone: (99) 3422-0200, será realizado o procedimento de **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS por meio de DOAÇÃO**, com fundamento no Decreto nº 9373/2018, na Instrução Normativa 14-16, do TRF-1ª Região, e na Resolução nº 462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1 OBJETO

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de **bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, reunidos em lotes**, conforme ANEXO I, no valor total de R\$ 20.394,16 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

1.2 Será facultada a vistoria dos bens/lotos, postos para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens, que poderá ocorrer por meio dos Telefones (99) 3422-0200 (ramal 0214).

1.3 Os bens estão disponíveis no endereço: Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro: Campo de Belém, Caxias-MA.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social e as organizações da sociedade civil de interesse público.

2.2 Os pedidos de doação deverão ser apresentados, até as **17 horas do dia 13/12/2019**, mediante

protocolo junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP.

2.3 Em caso de envio do pedido por e-mail (sesap.cxs@trf1.jus.br), o solicitante responsabilizar-se-á pela entrega dos originais no endereço indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo.

2.4 O pedido de doação, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha(m) poderes para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste Edital.

2.5 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e art. 22, § 3º, da Lei nº 9.784/1999:

2.5.1 Documentos pessoais do representante legal.

2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal.

2.5.3 Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente.

2.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.6.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.7 Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.7.1 Ato constitutivo.

2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998 e alterações posteriores).

2.7.3 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

2.8 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 A destinação do material inservível deverá, preferencialmente, observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1.1 bem ocioso ou recuperável: para outro órgão da Justiça Federal, órgão do Poder Judiciário da União, órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução 462/2017 do CJF.

Parágrafo primeiro: não havendo órgãos interessados na classe acima, poderão ser doados para órgãos ou

entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal; órgãos ou entidades da administração pública municipal; organizações da sociedade civil de interesse público, observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução 462/2017 do CJF.

3.1.2 bem antieconômico: para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, observada a ordem de preferência do art. 33 da Resolução n. 462/2017 do CJF.

3.1.3 bem irrecuperável: para instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei nº 9.790/1999 c/c art. 521, d, da CLT).

3.3 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio.

3.4 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (<http://portal.trf1.jus.br/sjma/>) caminho Transparência/Desfazimento de Bens.

4 DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo os bens oferecidos aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.

4.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Subseção Judiciária de Caxias.

4.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.8 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.9 Em caso de doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável

comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

4.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Maranhão.

Caxias - MA, 18 de novembro de 2019.

OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

Presidente da comissão - MA52259

KARLA COSTA E SILVA

Membro da comissão - MA31003

FLÁVYO HENRIQUE COSTA SANTOS

Membro da comissão - MA52423



Documento assinado eletronicamente por **Olívia Fernanda de Carvalho Loiola, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 18/11/2019, às 10:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Costa e Silva, Técnico Judiciário**, em 18/11/2019, às 10:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávyo Henrique Costa Santos, Analista Judiciário**, em 18/11/2019, às 10:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9199041** e o código CRC **435BC08B**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PASSÍVEIS DE ALIENAÇÃO POR LOTE

1. Lote 1 - Bens Ociosos e Antieconômicos (9082031).
2. Lote 2 - Bens Ociosos e Antieconômicos (9082056).
3. Lote 3 - Bens Irrecuperáveis (9082075).